



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.691/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 008/85.

SÍNULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DE IMPOSTOS AS DATAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DO SR. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, NA SEDE DO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRACI MOREIRA DE CASTILHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCLIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamentos de impostos municipais, os herdeiros / do Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, referentes aos impostos municipais em atraso até o corrente exercício de 1.985;

Art. 2º. - Que a referida isenção se refere aos impostos incidentes sobre as datas de terras de propriedade da família do Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, localizadas no Distrito de Santa Bárbara, neste Município que se encontram em atraso até o corrente exercício de 1.985;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06/ de setembro de 1985.

Iraci Moreira de Castilho
Prefeito Municipal...